

### DECLARAÇÃO

Declaro que a construção a ser averbada na matrícula \_\_\_\_\_ preenche os requisitos do art. 30, VIII da Lei Federal 8.212/1991, art. 278 do Decreto Federal 3.048/1999 e art. 370, I da Instrução Normativa RFB 971/2009, ou seja, o proprietário ou dono da obra é pessoa física, não possui outro imóvel, a construção é residencial, unifamiliar, com área total não superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), destinada a uso próprio, do tipo econômico ou popular e foi executada sem mão-de-obra remunerada.

Ourém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(reconhecer firma ou assinar no balcão da serventia)

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- *Dispensa a apresentação de CND do INSS para:*
  - a) *Construção concluída antes de 22.11.1966, nos termos da Lei 8.212/91, Art. 47, §6o, “c”;*
  - b) *Construção residencial não superior a 70m2, que seja, cumulativamente, residencial e unifamiliar, destinada a uso próprio, do tipo econômico ou popular, executada sem mão-de-obra remunerada (art. 47, II, da Lei 8.212/91, c/c art. 322, I e art. 406, II, da Instrução Normativa SRF nº 971/2009).*
- *Outros documentos poderão ser solicitados após a análise do caso concreto para a correta qualificação do título e especialização da matrícula, nos termos da legislação vigente.*
- *Para imóveis localizados em Santa Luzia do Pará, a emissão dos citados documentos deverá ser feita na prefeitura do município.*